



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital

Cronograma – Processo Seletivo Simplificado – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		
DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
28/08/2023 - 10h	Publicação do Edital	www.seduc.go.gov.br
28/08/2023 - 8h a 29/08/2023 - 18h	Impugnação do Edital	www.seduc.go.gov.br
30/08/2023 - 16h	Divulgação da Ata de Impugnação do Edital	www.seduc.go.gov.br
31/08/2023 - 8h a 15/09/2023 - 17h	Inscrições	Coordenação Regional de Educação - CRE
22/09/2023 - 16h	Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas, da solicitação de vagas para pessoa com deficiência e da solicitação de vagas para recém-formado	www.seduc.go.gov.br
25/09/2023 a 27/09/2023 - 16h	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições Deferidas e Indeferidas, da solicitação de vagas para pessoa com deficiência e da solicitação de vagas para recém-formado	desporto.educa@seduc.go.gov.br
28/09/2023 - 8h a 29/09/2023 - 10h	Análise dos Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas, da solicitação de vagas para pessoa com deficiência e da solicitação de vagas para recém-formado	CRE
03/10/2023 - 16h	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas, da solicitação de vagas para pessoa com deficiência e da solicitação de vagas para recém-formado	CRE
03/10/2023 - 16h	Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas, da solicitação de vagas para pessoa com deficiência e da solicitação de vagas para recém-formado	www.seduc.go.gov.br
04/10/2023 16h	Pontuação Geral	www.seduc.go.gov.br
05/10/2023 - 8h a 16/10/2023 - 16h	Análise e conferência dos dados e documentações do candidato	CRE
16/10/2023 - 16h	Resultado Preliminar da Análise de Currículo e Participação em Eventos Esportivos	www.seduc.go.gov.br
17/10/2023 - 8h a 18/10/2023 - 17h	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículo e da Participação em Eventos Esportivos	desporto.educa@seduc.go.gov.br
19/10/2023 - 8h a 20/10/2023 - 10h	Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículo e da Participação em Eventos Esportivos	CRE
20/10/2023 - 16h	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículo e da Participação em Eventos Esportivos	CRE
20/10/2023 - 16h	Resultado Definitivo da Análise de Currículo e da Participação em Eventos Esportivos	www.seduc.go.gov.br
25/10/2023	Edital de Convocação para a Avaliação por Equipe Multiprofissional	www.seduc.go.gov.br
30/10/2023	Realização da Avaliação por Equipe Multiprofissional	Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor - Avenida Tocantins, esquina com a Rua 12, n.º 107, Setor Central, Goiânia - GO
01/11/2023 - 16h	Resultado Preliminar da Avaliação por Equipe Multiprofissional	www.seduc.go.gov.br
06/11/2023 - 8h a 07/11/2023 - 17h	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação por Equipe Multiprofissional	desporto.educa@seduc.go.gov.br
08/11/2023 - 8h a 09/11/2023 - 10h	Análise do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação por Equipe Multiprofissional	www.seduc.go.gov.br
09/11/2023 - 16h	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação por Equipe Multiprofissional	www.seduc.go.gov.br
09/11/2023 - 16h	Resultado Definitivo da Avaliação por Equipe Multiprofissional	www.seduc.go.gov.br
09/11/2023 - 17h	Resultado Preliminar do Certame	www.seduc.go.gov.br
10/11/2023 - 8h a 13/11/2023 - 17h	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Certame	desporto.educa@seduc.go.gov.br
14/11/2023 8h a 16/11/2023 - 17h	Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Certame	CRE
17/11/2023 - 16h	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Certame	CRE
17/11/2023 - 16h	Resultado Definitivo do Certame	www.seduc.go.gov.br

EDITAL 004/2023 – SDEAE/SEDUC**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA/INSTRUTOR ESPORTIVO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DESPORTO EDUCA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a composição de BANCO DE HABILITADOS, visando à contratação temporária de professores de Educação Física/Instrutor esportivo para a Secretaria de Estado da Educação - Seduc, que atuarão nas unidades educacionais de ensino regular da Rede Estadual de Ensino de Goiás, no Projeto Desporto Educa, com treinamentos desportivos e paradesportivos, em caráter excepcional, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e das Leis estaduais n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e n.º 20.918, de 21 de dezembro de 2020, e do Decreto estadual n.º 9.853, de 23 de abril de 2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 2.º, inciso II, alínea "a", da Lei estadual n.º 20.918/2020, e pela ausência de candidatos aprovados em concurso público para a função mencionada, em que a Secretaria de Estado da Administração - Sead autoriza esta Secretaria de Estado da Educação a realizar processo seletivo simplificado, em conformidade com o art. 17, inciso XII, da Lei estadual n.º 21.792/2023, e com o art. 17, § 2.º, da Lei estadual n.º 20.756/2020, conforme acordo de cooperação técnica entre a Seduc e a Sead e parecer favorável da Procuradoria Setorial da Seduc.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado da Educação - Seduc, por meio da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação - SDEAE, das Coordenações Regionais de Educação - CREs e da Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado da SDEAE/Seduc e GERSRE/Sead, instituída por portaria específica, com a anuência da Secretaria de Estado da Administração – Sead, por intermédio do Termo de Cooperação n.º 017/2023, de 31 de julho de 2023, firmado entre a Seduc e a Sead.

1.1.1. Compete à Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à composição de BANCO DE HABILITADOS para a contratação de professores/instrutores esportivos licenciados e/ou bacharelados na área de Educação Física, conforme as funções e quantitativo constantes no Quadro de Vagas – Item 11 deste Edital, que serão contratados, em caráter temporário.

1.2.1. A composição do BANCO DE HABILITADOS visa à contratação temporária de professores/instrutores esportivos que atuarão nas unidades educacionais da Rede Estadual de Ensino, no Projeto Desporto Educa – com treinamentos desportivos e/ou paradesportivos.

1.3. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado será de 3 (três) anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos, de acordo com a Lei estadual n.º 20.918/2020.

1.4. A aprovação no processo gera apenas a expectativa de contratação, que ocorrerá conforme a necessidade da Seduc, podendo não haver a contratação de imediato.

1.5. A Seduc poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindi-lo a qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade, conforme preceitua o art. 11, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 20.918/2020.

1.6. São canais de atendimento ao candidato: o Fale Conosco, via telefone da CRE, que funcionará todos os dias, das 8h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, conforme a tabela a seguir:

CRE	CONTATO/TELEFONE
Águas Lindas de Goiás	(61) 3618 - 8645 ou 3616 - 3841
Anápolis	(62) 3321 - 0408/3429/5988/3324/7294/7852
Aparecida de Goiânia	(62) 3220 - 9947/9940/9944/9946
Campos Belos	(62) 3451 - 2290
Catalão	(64) 3411 - 1876 ou 3441 - 2490
Ceres	(62) 3323 - 2010 ou 3307 - 2518
Formosa	(61) 3432 - 2306 ou 3631 - 2150
Goiânia	(62) 3201 – 7020/7015/7014/7017/7011/7019/7004/7012/7095/7096
Goianésia	(62) 3353 - 1890/3854/4225/4541
Goiás	(62) 3371 - 2366/2399
Goiatuba	(64) 3495 - 1843/4306/5629
Inhumas	(62) 3511 - 1852/2474 ou 3514 - 6826
Itaberaí	(62) 3375 1519/1981/3359
Itapaci	(62) 3361 2428/2196
Iporá	(64) 3674 - 1152/1757/2147
Itapuranga	(62) 3312 - 1420/1499
Itumbiara	(64) 3294 - 0300
Jataí	(64) 3636 - 5394 ou 3631 - 2862
Jussara	(62) 3373 - 1034/1268
Luziânia	(61) 3622 - 0474/1857/2983/2991 ou 3601 - 1490
Minaçu	(62) 3379 - 2883
Mineiros	(64) 3661 2400/3544
Morrinhos	(64) 3413 - 2227
Novo Gama	(61) 3628 - 3995
Palmeiras de Goiás	(64) 3571 - 1234
Piracanjuba	(64) 3405 - 1890/2061/5050
Piranhas	(64) 3665 - 1115/1220/2013/2021
Pires do Rio	(64) 3461 - 5075/5115
Planaltina	(61) 3637 - 6514/6471
Porangatu	(62) 3367 - 2425 ou 3362 - 1758
Posse	(62) 3481 - 1767/2166/2882
Quirinópolis	(64) 3651 - 2127/1590
Rio Verde	(64) 3622 - 0708/1429
Rubiataba	(62) 3325 - 2521/2434/3197/3662
Santa Helena de Goiás	(64) 3641 - 1766/4219

São Luís de Montes Belos	(64) 3671 - 1631/1468
São Miguel do Araguaia	(62) 3364 - 1104/1145
Silvânia	(62) 3332 - 1373/2069/2077
Trindade	(62) 3505 - 1628/3693/6745/7015
Uruaçu	(62) 3357 - 1012/3279/3870

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página oficial do processo seletivo: <https://site.educacao.go.gov.br/gestao-de-pessoas/processos-seletivos.html>, a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução do Processo.

2 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, durante o período previsto no cronograma.
- 2.2. O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a impugnação.
- 2.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Seduc/Sead.
- 2.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, serão divulgados, no sítio: <https://site.educacao.go.gov.br/gestao-de-pessoas/processos-seletivos.html>, na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem, contendo o resultado da apreciação das impugnações, e o edital retificado, se for o caso.
- 2.5. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

3. DA FINALIDADE

3.1. Este Edital tem por finalidade a definição de critérios para processo seletivo simplificado em igualdade de condições, para profissionais de Educação Física (Licenciados e/ou Bacharelados) concorrerem a uma vaga no Banco de Habilitados (20h semanais), para executarem *Projetos do Desporto Educa* em unidades educacionais da Rede Estadual de Ensino de Goiás, conforme necessidade da Seduc.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do processo seletivo simplificado todos os professores graduados em Educação Física que fazem parte do quadro de servidores da Seduc e demais profissionais licenciados e/ou bacharelados em Educação Física que não tenham vínculo na Rede Estadual de Ensino de Goiás.
- 4.2. Para participar do processo seletivo simplificado, o candidato deve ter registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF, com data de validade vigente, conforme determina a Resolução CONFEF nº 046/2002.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1. Atuar na execução do Projeto Desporto Educa com atividades educacionais na área desportiva, projetos de Educação Física integrados ao treinamento desportivo, promovendo estratégias de relação entre prática do esporte com o rendimento escolar;
- 5.2. Exercer docência, em modo presencial, no período oposto ao das aulas regulares dos estudantes atletas, podendo atender a uma ou a mais unidades educacionais da Rede Estadual de Ensino do mesmo município;
- 5.2.1. As aulas de treinamento só poderão ocorrer em dias letivos e no período das 7h às 20h, sendo que o professor instrutor poderá estender até as 21h apenas para as turmas de treinamento que fazem parte da categoria Juvenil e com a autorização da unidade educacional e do responsável legal do estudante.
- 5.3. Fomentar, promover ou realizar competições internas na unidade educacional e intercâmbios esportivos municipais, intermunicipais e regionais;
- 5.4. Contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, visando à formação integral do estudante, ocupação do tempo livre e resgate das situações de risco;
- 5.5. Estimular práticas desportivas, com foco no êxito dos estudantes, em eventos esportivos, principalmente nos Jogos Estudantis do Estado de Goiás - JEEGs, Jogos Escolares Brasileiros - JEBs, Jogos da Juventude - JJ, Paralimpíadas Escolares e outras competições voltadas ao desporto educacional, organizadas pelo sistema da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE;
- 5.6. Contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo, disciplinar, socioafetivo e de valores dos estudantes;
- 5.7. Promover a identificação de talentos esportivos promissores e em condições de evolução e desenvolvimento;
- 5.8. Preparar os estudantes para uma melhor qualidade de vida, valorizando os princípios e valores, à luz dos pilares da educação (aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser);
- 5.9. Promover o interesse dos estudantes pelos valores olímpicos e paralímpicos (amizade, coragem, determinação, excelência, inspiração e respeito), aplicáveis aos jogos e às competições, assim como à educação e à sociedade;
- 5.10. Impulsionar e motivar os estudantes para hábitos de vida saudável, prevenção da obesidade e doenças crônicas não transmissíveis - DCNT;
- 5.11. Estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes no desporto escolar;
- 5.12. Contribuir para a diminuição da evasão escolar e de situações de vulnerabilidade social;
- 5.13. Elevar os níveis de competitividade dos estudantes e a participação expressiva e atuante nos JEEGs, JEBs, JJ, Paralimpíadas Escolares e em outras competições voltadas ao desporto educacional, organizados pelo sistema da CBDE;
- 5.14. Apresentar todas as informações solicitadas pela Seduc por meio de relatórios, gráficos e outras ferramentas de acompanhamento/monitoramento pedagógico, quando necessários;
- 5.15. Cumprir os procedimentos de planejamento, execução e avaliação das atividades, respeitando prazos e determinações;
- 5.16. Participar semestralmente de eventos desportivos com a(s) turma(s) de treinamento pela(s) qual(uais) é responsável, devendo, obrigatoriamente, participar das seletivas dos Jogos Estudantis do Estado de Goiás e das seletivas para as competições nacionais do sistema da CBDE.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

- 6.1. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 (dezesesseis) horas-aula semanais e 4 horas-aula semanais de hora atividade, correspondentes a 100 (cem) horas mensais.
- 6.2. A jornada de trabalho poderá ocorrer em três turnos, durante os períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com a disponibilidade de carga horária, especificidades e as necessidades das unidades escolares na quais o candidato irá executar o projeto.

6.3. Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho definida pela Seduc, deverá apresentar justificativa para a indisponibilidade e informar uma carga horária factível. Nesse caso, o candidato aguardará o surgimento da referida vaga, permanecendo na colocação original do Banco de Habilitados.

6.4. Na situação mencionada no subitem anterior, prosseguir-se-á a convocação do candidato de colocação subsequente.

6.5. Uma vez estabelecido o contrato com a jornada de trabalho definida pela Seduc e aceita pelo candidato, esta poderá ser alterada de acordo com a necessidade da Seduc.

6.6. Será admitido o acúmulo legal de um vínculo de professor, tanto para servidor efetivo quanto temporário, com mais um contrato temporário de professor, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, e do art. 7º, §2º, da Lei estadual nº 20.918/2020, mediante a participação neste processo seletivo simplificado, limitado o segundo vínculo à contratação máxima de 100 (cem) horas-aula mensais, nos termos do § 4º do art. 2º do Decreto nº 9.853/2021.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. De acordo com o Decreto nº 9.853/2021, no art. 2º, § 2º, o valor da hora-aula para professor temporário de nível superior é de R\$ 22,10, sendo que, para 20 horas-aula, a remuneração vigente é de R\$ 2.210,28, acrescidos de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de Auxílio-Alimentação e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio-Primoramento Continuado.

7.1.1. Para professores com vínculo, o valor mensal bruto vigente de todos os proventos é de **R\$ 2.210,28** (Dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos), uma vez que já recebem os proventos do Auxílio-Alimentação e Auxílio-Primoramento Continuado no primeiro vínculo;

7.1.2. Para os professores sem vínculo, o valor mensal bruto vigente de todos os proventos é de R\$ 2.210,28 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos), acrescidos de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de Auxílio-Alimentação e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio-Primoramento Continuado.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado apresenta vaga para CONTRATO TEMPORÁRIO, regido pela Lei estadual nº 20.918/2020.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

9.1.1. Cumprir as determinações do presente Edital;

9.1.2. Ter sido habilitado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

9.1.3. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais;

9.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 60 (sessenta) anos na data da contratação;

9.1.5. Gozar de plenos direitos políticos;

9.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (sexo masculino);

9.1.7. Não estar aposentado no serviço público, salvo o disposto na exceção do art. 37, § 10, da Constituição Federal da República;

9.1.8. Não ser aposentado por invalidez;

9.1.9. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto estadual nº 7.587/2012;

9.1.10. Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: – não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município; – não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; – não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei federal nº 7.492/85, e na Lei federal nº 8.429/92.

9.2. Não terá direito à contratação, o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar, como servidor público, nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 5 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

9.3. A Seduc, a seu critério, poderá solicitar exames médicos dos candidatos para comprovar a aptidão física e mental para a função pretendida.

9.4. Todos os requisitos para a contratação deverão ser comprovados em prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação formal da unidade, por meio da apresentação de documento original com fotocópia, sendo liminarmente excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar, devendo a unidade convocar, pela ordem classificatória, outro candidato classificado.

9.5. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente informal.

9.5.1. No caso de desistência formal ou informal da contratação, prosseguir-se-á a convocação dos candidatos subsequentes, observada a ordem classificatória.

9.5.2. Quando convocado, o candidato poderá requerer a transferência da contratação para o final da lista de habilitados do cargo/função a que concorreu.

9.5.3. Caso o candidato solicite a recolocação, conforme subitem anterior, passará a ter mera expectativa de direito à contratação.

9.6. Não será contratado o candidato que se recusar a trabalhar no turno definido pela Seduc.

10. DO CONTRATO

10.1. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal da República, e na Lei estadual nº 20.918/2020.

10.2. O contrato a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

10.3. A vigência do contrato será de até 3 (três) anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos, de acordo com a Lei estadual nº 20.918/2020.

10.4. Terá o contrato rescindido o candidato que não respeitar as regras estabelecidas neste Edital, nos termos da legislação em vigor, bem como o documento regulador do Projeto Desporto Educa em vigência.

10.5. O contrato firmado nos termos deste Edital extinguirá sem direito a indenizações: 10.5.1. Pelo término do prazo contratual.

10.5.2. Por iniciativa do contratante, nos casos:

10.5.2.1. De prática de infração disciplinar em que a conduta culminar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes;

10.5.2.2. De conveniência da administração;

10.5.2.3. Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou

10.5.2.4. Em que recomendar o interesse público; ou

10.5.2.5. Por iniciativa do contratado.

10.5.3. Fica resguardada para os casos previstos neste artigo a indenização de férias vencidas ou proporcionais e de décimo terceiro salário proporcional.

11. DO QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS POR COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO					
Nº	CRE	VAGAS	PCD	Recém-Formados	MUNICÍPIOS JURISDICIONADOS
1	Águas Lindas de Goiás	6	0	0	Águas Lindas de Goiás, Padre Bernardo, Mimoso de Goiás e Santo Antônio do Descoberto
2	Anápolis	26	3	2	Anápolis, Abadiânia, Alexânia, Campo Limpo de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Goianápolis, Nerópolis, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pirinópolis e Terezópolis de Goiás
3	Aparecida de Goiânia	27	2	3	Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bonfinópolis, Caldazinha, Hidrolândia e Senador Canedo
4	Campos Belos	6	0	0	Campos Belos, Cavalcante, Divinópolis de Goiás, Monte Alegre de Goiás e Teresinha de Goiás
5	Catalão	7	0	0	Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbaíba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Nova Aurora, Ouvidor e Três Ranchos
6	Ceres	5	0	0	Ceres, Carmo do Rio Verde, Rialma, Rianópolis e São Patrício
7	Formosa	5	0	0	Formosa, Cabeceiras, Flores de Goiás e Vila Boa
8	Goianésia	13	1	1	Goianésia, Barro Alto, Jaraguá, Jesúpolis, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, São Francisco de Goiás e Vila Propício
9	Goiânia	38	4	4	Goiânia
10	Goiás	10	1	1	Goiás, Araguapaz, Aruanã, Buriti de Goiás, Faina, Mossamedes, Mozarlândia e Sanclerlândia
11	Goiatuba	3	0	0	Goiatuba, Aloândia, Joviânia, Panamá e Vicentinópolis
12	Inhumas	8	2	2	Inhumas, Araçu, Brazabrantes, Caturai, Damolândia, Goianira, Itaucu, Nova veneza, Santa Rosa de Goiás, Santo Antônio de Goiás e Taquaral de Goiás
13	Iporá	3	0	0	Iporá, Amarinópolis, Caiapônia, Diorama, Doverlândia, Israelândia, Jaupaci e Palestina de Goiás
14	Itaberaí	3	0	0	Itaberaí, Americano de Brasil, Itaguari e Itaguaru
15	Itapaci	6	0	0	Itapaci, Campos Verdes, Crixás, Guarinos, Pilar de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, Uirapuru
16	Itapuranga	9	0	0	Itapuranga, Guaraitá, Heitorai, Morro Agudo de Goiás e Uruana
17	Itumbiara	7	0	0	Itumbiara, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre e Cachoeira Dourada
18	Jataí	6	0	0	Jataí, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Caçu, Chapadão do Céu, Itajá, Itarumã, Lagoa Santa e Serranópolis
19	Jussara	5	0	0	Jussara, Britânia, Fazenda Nova, Matrinchã, Itapirapuã, Montes Claros de Goiás, Novo Brasil e Santa Fé de Goiás
20	Luziânia	10	1	1	Luziânia, Cristalina e Distrito Domiciano Ribeiro (município de Ipameri)
21	Minaçu	3	0	0	Minaçu, Campinaçu e Colinas do Sul
22	Mineiros	4	0	0	Mineiros, Perolândia, Portelândia e Santa Rita do Araguaia
23	Morrinhos	7	0	0	Morrinhos, Água Limpa, Caldas Novas, Edealina, Marzagão, Pontalina e Rio Quente
24	Novo Gama	7	0	0	Novo Gama, Cidade Ocidental e Valparaíso
25	Palmeiras de Goiás	9	1	1	Palmeiras de Goiás, Cezarina, Edéia, Indiara, Jandaia, Nazário, Palminópolis, Paraúna e Varjão
26	Piracanjuba	8	0	0	Piracanjuba, Bela Vista de Goiás, Cristianópolis, Cromínia, Maripotaba e Professor Jamil
27	Piranhas	6	0	0	Piranhas, Aragarças, Arenópolis, Baliza e Bom Jardim de Goiás
28	Pires do Rio	7	0	0	Pires do Rio, Ipameri, Orizona, Palmelo, Santa Cruz de Goiás e Urutai
29	Planaltina	8	0	0	Planaltina, Água Fria de Goiás, Alto Paraíso e São João da Aliança

30	Porangatu	8	1	1	Porangatu, Bonópolis, Estrela do Norte, Formoso, Montividiu do Norte, Mutunópolis, Santa Tereza de Goiás e Trombas
31	Posse	16	1	1	Posse, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Damianópolis, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Nova Roma, São Domingos, Simolândia e Sítio da Abadia
32	Quirinópolis	8	0	0	Quirinópolis, Cachoeira Alta, Gouvelândia, Inaciolândia, Paranaiguara e São Simão
33	Rio Verde	8	1	1	Rio Verde, Castelândia, Montividiu e Santo Antônio da Barra
34	Rubiataba	5	0	0	Rubiataba, Ipiranga de Goiás, Nova América e Nova Glória
35	Santa Helena de Goiás	5	0	0	Santa Helena de Goiás, Acreúna, Maurilândia, Porteirão e Turvelândia
36	São Luís de Montes Belos	11	1	1	São Luís de Montes Belos, Adelândia, Aurilândia, Cachoeira de Goiás, Córrego do Ouro, Firminópolis, Ivollândia, Moiporá, São João da Paraúna e Turvânia
37	São Miguel do Araguaia	5	0	0	São Miguel do Araguaia, Novo Mundo, Nova Crixás e Novo Planalto
38	Silvânia	2	0	0	Silvânia, Gameleira de Goiás, Leopoldo de Bulhões, São Miguel do Passa Quatro e Vianópolis
39	Trindade	6	0	0	Trindade, Abadia de Goiás, Anicuns, Avelinópolis, Campestre de Goiás, Guapó e Santa Bárbara de Goiás
40	Uruaçu	6	0	0	Uruaçu, Alto Horizonte, Amaralina, Campinorte, Hidrolina, Mara Rosa, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, São Luís do Norte
TOTAL DE VAGAS →		342	19	19	

11.1. O quantitativo de vagas disponível por Coordenação Regional de Educação – CRE foi determinado de acordo com a demanda que cada CRE informou à Seduc para o atendimento aos estudantes com treinamento esportivo nas modalidades desportivas de maior interesse dos estudantes da Rede Estadual de Ensino;

11.2. No caso de não preenchimento das vagas disponíveis em qualquer Coordenação Regional de Educação, as vagas serão reordenadas para as Coordenações Regionais de Educação que possuem maior demanda para treinamento esportivo, levando em consideração as CREs com maior número de professores de Educação Física da Rede;

11.3. As vagas disponíveis por CRE podem ser preenchidas por candidatos com expertise em treinamento esportivo em qualquer uma das modalidades desportivas e paradesportivas disputadas nos Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEGs, nos Jogos Interculturais e nas seletivas nacionais do sistema CBDE, COB e CPB), sendo:

11.3.1. Modalidades individuais: atletismo, badminton, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, karatê, natação, taekwondo, tênis de mesa, vôlei de praia, wrestling e xadrez;

11.3.2. Modalidades coletivas: basquetebol, futebol de campo, futsal, handebol e voleibol;

11.3.3. Modalidades paralímpicas: atletismo, natação, goalball, tênis de mesa, bocha, judô, tênis em cadeira de rodas, futebol de cinco, futebol de pc, voleibol sentado, basquete em cadeira de rodas x3, parabadminton, taekwondo, halterofilismo;

11.3.4. Modalidades interculturais: arco e flecha, atletismo, capoeira, corrida com tora, futebol, lutas corporais.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para função, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Recomendamos ao candidato que, antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida, mencionados no item 12 deste Edital.

12.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente, via presencial, na respectiva CRE e o candidato acompanhará a tramitação do Certame no endereço eletrônico: <https://site.educacao.go.gov.br/gestao-de-pessoas/processos-seletivos.html>, conforme o período previsto no Cronograma deste Edital.

12.4. O candidato poderá se inscrever para apenas uma modalidade desportiva e um município.

12.5. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não realizada pelo candidato por motivo de dados incompletos ou incorretos.

12.5.1. É de inteira responsabilidade e prejuízo do candidato o cadastro INCORRETO dos dados pessoais, cursos complementares, formação acadêmica (ensino médio, superior, especialização, mestrado e doutorado) e experiências profissionais e participação em Eventos Esportivos, assim como a seleção incorreta do município de lotação.

12.6. Estará disponível, no endereço eletrônico: <https://site.educacao.go.gov.br/gestao-de-pessoas/processos-seletivos.html>, junto ao Edital, o Anexo I – Requerimento de Inscrição, documento que deverá ser preenchido para realizar a inscrição na CRE.

12.7. Presencialmente, na respectiva CRE, o candidato deverá preencher os dados do cadastro geral (dados gerais, cursos complementares, formação acadêmica, experiências profissionais) de acordo com os documentos, observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá entregar, em envelope lacrado, todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

12.7.1. Somente serão aceitas cópias dos documentos originais.

12.7.2. Ao preencher os dados de cadastro e finalizar a inscrição, o candidato receberá uma pontuação geral, conforme Cronograma do Edital, calculada pela Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado da CRE, de acordo com os critérios constantes no Quadro de Pontuação da Análise de Currículo (Quadro I).

12.7.3. Caso o candidato apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas ou em desacordo com os critérios definidos no Quadro I (Quadro de Pontuação da Análise de Currículo), não receberá a pontuação correspondente.

12.7.4. Orientamos ao candidato que, antes de finalizar a inscrição, confira o município selecionado, assim como os documentos que serão anexados e, caso necessário, realize as alterações no cadastro para atingir a pontuação esperada, considerando sempre os critérios definidos nos Quadros de Pontuação I, II e III.

12.8. Efetivada a inscrição, com o recebimento do Requerimento de inscrição e o recebimento do envelope lacrado com todos os documentos comprobatórios na CRE, o candidato NÃO poderá alterar os dados referentes aos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais e a participação em eventos esportivos.

12.9. SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

12.9.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.

12.9.2. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

12.9.3. Do total das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, apresentadas no Quadro de vagas do Item 11 deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas aos candidatos cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei estadual nº 14.715/2004.

12.9.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/2004.

12.9.5. Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

12.9.6. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital.

12.9.7. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no momento da inscrição, declarar, em formulário próprio (**Anexo II**), que é candidato com deficiência, informando a “Espécie da Deficiência”, o “CID-10”, e, ainda, entregar cópia do Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

12.9.8. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

12.9.8.1. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

12.9.8.2. Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

12.9.8.3. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

12.9.8.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

12.9.8.5. No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

12.9.8.6. No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

12.9.9. Caso o candidato não assinalar o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga de ampla concorrência.

12.9.10. Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos à realização da Perícia Médica, para confirmar a deficiência informada e, ainda, avaliar se a deficiência é compatível com o cargo/função pleiteado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 14.715/2004.

12.9.11. A perícia médica será realizada na **Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor** - Avenida Tocantins, esquina com a Rua 12, n.º 107, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74075-100, na data definida no cronograma.

12.9.11.1. O candidato convocado para avaliação pela Equipe Multiprofissional que não comparecer no dia e horário definidos no cronograma deste Edital estará eliminado do Certame.

12.9.12. Na ocasião da perícia médica, o candidato deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico digitalizado que foi enviado na inscrição.

12.9.13. Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar exames complementares.

12.9.14. O candidato que não for considerado deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei terá o pedido indeferido e será remanejado para ampla concorrência.

12.9.15. No caso em que a deficiência for incompatível com as atribuições da função escolhida, o candidato será eliminado do Processo ou terá o contrato rescindido, caso já esteja contratado.

12.9.16. Informações complementares constarão no Edital de Convocação para a Avaliação pela Equipe Multiprofissional.

12.10. SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA RECÉM-FORMADOS

12.10. 1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.

12.10.2. Aos candidatos recém-formados que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Lei estadual nº 21.228, de 5 de janeiro de 2022, fica assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas.

12.10.3. Serão considerados candidatos recém-formados aquelas que se enquadrarem na Lei estadual nº 21.228/2022.

12.10.4. Do total das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, apresentadas no Quadro do item 10 deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas aos candidatos que comprovarem ter até 3 (três) anos de conclusão do curso de graduação, contados da conclusão do curso superior exigido para a função até a data da inscrição no respectivo processo seletivo.

12.10.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato recém-formado deverá declarar essa condição no ato da inscrição, em formulário próprio (**Anexo III**), e anexar o diploma ou a declaração de conclusão de curso superior.

12.10.6. O candidato que não comprovar a condição de recém-formado no momento da inscrição continuará participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

12.10.7. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a substituição pelo próximo candidato recém-formado, desde que haja candidato recém-formado classificado ou habilitado.

12.10.8. Na inexistência de candidatos recém-formados ou no caso da reprovação destes, as vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

12.10.9. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como recém-formado concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital.

12.10.10. O candidato deverá se inscrever em apenas uma das opções de reserva de vaga: ou reserva de vaga para pessoa com deficiência ou reserva de vaga a candidato recém-formado.

13. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

13.1. Ser professor graduado (Licenciatura e/ou Bacharelado) em Educação Física, com vínculo no quadro de servidores da Seduc, ou sem vínculo, desde que ambos tenham a cédula de registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF atualizada e com quitação em dias;

13.2. Professores de Educação Física da Rede, com cédula do CREF atualizada e com quitação em dia, que já possuam carga horária completa de 40h semanais (32 aulas) no componente curricular de Educação Física com disponibilidade de horário para execução de 20h semanais (16 aulas) do projeto;

13.3. Entregar na respectiva CRE, dentro do prazo das inscrições, o Requerimento da Inscrição preenchido (**Anexo I**) e a documentação comprobatória para análise de títulos e participações em eventos esportivos, conforme previsto nos Quadros I, II e III deste Edital.

13.4. Entrega na respectiva CRE, dentro do prazo das inscrições, a documentação comprobatória para análise de títulos e participações em eventos, conforme previsto nos Quadros I, II e III deste Edital.

13.5. O candidato deverá reunir todos os documentos comprobatórios para análise de currículo, descritos no Quadro I de pontuação, em um **ENVELOPE ÚNICO**. Os documentos deverão ser organizados na seguinte ordem:

13.5.1. cópia do registro no Conselho Regional de Educação Física-CREF

vigente (frente e verso);

13.5.2. cópia da cédula de identidade – RG – obrigatório;

13.5.3. cópia dos diplomas de graduação (frente e verso) – obrigatório;

13.5.4. cópia dos certificados de cursos complementares (carga horária mínima de 20h) (frente e verso) – caso houver;

13.5.5. cópia dos diplomas de pós-graduações (especializações), frente e verso – caso houver;

13.5.6 cópia do diploma de pós-graduações (mestrado), frente e verso – caso houver;

13.5.7. cópia do diploma de pós-graduações (doutorado), frente e verso – caso houver;

13.5.8. documentos comprobatórios de experiência profissional na área da função pleiteada (docência e/ou treinamento desportivo) nos últimos 5 anos – caso houver;

13.5.9. certificado ou declaração emitida por entidades com legítima comprovação de participação nos Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEG's, Jogos da Juventude – JJ e Jogos Escolares Brasileiros – JEB's;

13.5.10. certificado ou declaração emitidas por entidades com legítima comprovação de participação em outros eventos esportivos municipais, estaduais ou nacionais.

13.5.11. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, por *e-mail*, pelos correios ou qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

14. DAS ETAPAS

14.1. Este Processo Seletivo Simplificado será composto de duas etapas, que consistirão em Análise de Currículo (Títulos e Experiência Profissional) e Participação em Eventos Esportivos, conforme o quadro a seguir:

ETAPA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Análise de Currículo (Títulos e Experiência Profissional)	50
II	Participação em Eventos Esportivos	50
TOTAL →		100

14.2. A etapa de análise de Currículo terá caráter eliminatório e classificatório.

14.3. A etapa da Experiência Profissional Esportiva terá caráter classificatório.

14.4. Compete à Secretaria de Estado da Educação de Goiás constituir a Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado da Seduc/Seed e da CRE, bem como a Banca Examinadora, por meio de portaria específica.

14.5. Compete à Banca Examinadora classificar os candidatos conforme Quadros I, II e III e a emissão de parecer dos candidatos APROVADOS, divulgados em ordem decrescente de pontuação por município, para os professores que conseguirem maior número de pontos nas 2 (duas) etapas do processo seletivo.

15. DA 1ª ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULO

15.1. A pontuação do candidato será gerada após o encerramento do período de inscrições, conforme Cronograma do Processo Seletivo, após a análise das certificações comprobatórias dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais de todos os documentos correspondentes.

15.2. A pontuação geral de todos os candidatos inscritos no certame será divulgada conforme data prevista no Cronograma deste Edital, com base nas informações cadastradas e pontuadas após a efetivação da inscrição (cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais) e aplicando-se os critérios de pontuação previstos no Quadro I.

15.3. O candidato que obtiver a nota inferior a 10 (dez) pontos na pontuação geral será eliminado do Processo Seletivo e não participará da Análise de Currículo.

15.4. Respeitados os empates na última posição, participarão da Análise de Currículo todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na pontuação geral do Certame.

15.5. Os candidatos que não forem selecionados na pontuação geral para participar da Análise de Currículo não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

15.6. A Análise de Currículo será realizada pela Comissão da CRE em parceria com a Supertendência de Desporto Educacional, Arte e Educação.

15.7. A Análise de Currículo, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

15.8. O candidato que não obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos na nota final da Análise de Currículo estará eliminado deste Processo Seletivo.

15.9. O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado no Quadro de Pontuação da Análise de Currículo (Quadros I) a seguir:

QUADRO I

Quadro de Pontuação da Análise de Currículo

PARA OS CARGOS DE PROFESSORES PARA ATUAREM NO PROJETO DESPORTO EDUCA		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
No máximo 04 Cursos Cursos com carga horária mínima de 20 horas Cursos na área da função pleiteada Concluídos nos últimos 05 anos Não serão aceitos cursos iniciados após a publicação deste Edital	0,25	1,0
Subtotal Cursos Complementares →	1,0	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Especialização No máximo 02 Especializações Concluídas Carga horária mínima de 360 horas Especialização em qualquer área afim “Educação/Educação Física”	1,0	2,0
Especialização No máximo 02 Especializações Concluídas Carga horária mínima de 360 horas Especialização na área e função pleiteada (Treinamento Desportivo)	1,5	3,0
Mestrado No máximo 01 Mestrado Concluído Mestrado em qualquer área afim “Educação/Educação Física”	4,0	4,0
Mestrado No máximo 01 Mestrado Concluído Mestrado na área e função pleiteada (Treinamento Desportivo)	4,5	4,5
Doutorado No máximo de 01 doutorado Concluído Doutorado em qualquer área afim ou na área e função pleiteada	5,5	5,5
Subtotal Formação →	20,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos
Máximo de 60 meses Experiência na área da função pleiteada Experiência adquirida nos últimos 05 anos, a contar da data de publicação deste Edital	0,5	30,0
Subtotal Experiência →	30,0	
MÁXIMO DE PONTOS DA ANÁLISE DE CURRÍCULO (PONTUAÇÃO GERAL DO CANDIDATO) → 50,0		

15.10. A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente a 30 (trinta) dias.

15.10.1. Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período.

15.10.2. Será aceita experiência em DOCÊNCIA adquirida em estágio, desde que seja na área da função, ou seja, treinamento esportivo na modalidade desportiva em que o candidato disputa a vaga.

15.11. Caso o candidato apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas, distintas da função para a qual se inscreveu, ou fora dos critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise de Currículo, a pontuação não será considerada pela Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, no momento da Análise de Currículo.

16. DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DOS CURSOS COMPLEMENTARES, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

16.1. A pontuação somente será validada pela Comissão do certame da CRE se os documentos comprobatórios relacionados a seguir forem entregues, em envelope único, no momento da inscrição:

Curso Complementar	- Certificado de conclusão do curso complementar, fornecido por Instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
Formação Acadêmica	- Diploma, certificado ou Declaração de conclusão, da graduação, especialização, mestrado ou doutorado. - Cursos de graduação e pós-graduação de Universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.
Experiência Profissional	*No Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas da foto e do verso (que contém os dados pessoais), e da página de contrato de trabalho que comprove a experiência profissional na função escolhida;

<p>OU - Contrato de trabalho ACRESCIDO da cópia do último contracheque recebido; OU</p> <p>- Declaração de tempo de serviço/estágio, em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datada e assinada pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal informando o período da contratação/estágio, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida, ACRESCIDO da cópia do último contracheque recebido; OU (Exclusivo para experiência de estágio)</p> <p>- Declaração/Relatório fornecido pela Instituição de Ensino correspondente à graduação (na área da função escolhida) ou fornecido pela Instituição onde o estágio foi realizado, devidamente datados, carimbados e assinados por titular competente, informando o período do estágio, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.</p>
<p>*No Setor Público:</p> <p>- Contrato de trabalho ACRESCIDO do último contracheque recebido; OU</p> <p>- Declaração ou Certidão de tempo de serviço/estágio, ambas em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.</p>

16.2. O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais, no momento do cadastro/inscrição na sua respectiva CRE.

16.3. A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

16.4. Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão do certame da CRE e o resultado publicado no endereço eletrônico www.seduc.go.gov.br, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

16.5. Os candidatos que não apresentarem os documentos de acordo com o informado e preenchido no ato da inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, danificados ou inacessíveis, terão sua pontuação desconsiderada pela Comissão da CRE.

16.5.1. A Comissão poderá considerar outros documentos que não os listados na relação do quadro acima (experiência profissional), desde que reste comprovada a experiência profissional adquirida pelo candidato.

16.5.2. O resultado da Análise de Currículo será a somatória da pontuação dos cursos complementares, Formação Acadêmica e Experiências Profissionais validados pela Comissão, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise de Currículo (Quadro I).

16.5.3. O Resultado Definitivo da Análise de Currículo será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

16.4.4. O resultado da Análise de Currículo será divulgado em ordem decrescente de classificação, em uma lista geral com todos os candidatos.

17. DA 2ª ETAPA: PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS

17.1. A 2ª etapa será composta pela participação nos *Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEG's, Jogos da Juventude - JJ, Jogos Escolares Brasileiros – JEB's* e/ou em outros eventos esportivos na modalidade candidata, conforme detalhamento das pontuações de cada critério, apresentado abaixo:

17.1.1. Quadro II - Pontuação da Participação nos JEEG's, JJ e JEB's;

17.1.2. Quadro III – Pontuação de Participação em outros Eventos Esportivos.

QUADRO II

Quadro de Pontuação de Participação nos Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEG's, Jogos da Juventude – JJ e Jogos Escolares Brasileiros – JEB's

Experiência Esportiva - Participação nos Jogos Escolares	Pontuação
PARTICIPAÇÃO DO JEEG'S FASE REGIONAL NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	15,0
PARTICIPAÇÃO DO JEEG'S FASE ESTADUAL NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	25,0
PARTICIPAÇÃO JJ ou JEB'S NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	30,0

QUADRO III

Quadro de Pontuação de Participação em outros Eventos Esportivos

Experiência Esportiva - Participação em outros Eventos Esportivos	Pontuação
PARTICIPAÇÃO NA FASE MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	10,0
PARTICIPAÇÃO NA FASE ESTADUAL NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	15,0
PARTICIPAÇÃO NA FASE NACIONAL NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	20,0

17.2. O candidato pontuará 2 (duas) vezes caso tenha comprovação de participação nos Eventos do Quadro II e em outros eventos esportivos, Quadro III;

17.3. O candidato só pontuará, conforme critérios do Quadro II e III se a participação tiver ocorrido na modalidade candidata ou correlata;

17.4. O candidato que tiver mais de uma participação em qualquer umas das fases nos últimos 3 anos será considerado a fase e a classificação em que o candidato terá a pontuação de maior valor;

17.5. O candidato pontuará conforme critérios do Quando II e III apenas por meio de Certificado e/ou Declaração emitidas por entidades com legítima comprovação;

17.6. O candidato que não entregar o Certificado ou Declaração de participação nos *Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEG's, Jogos da Juventude – JJ e Jogos Escolares Brasileiros – JEB's* e/ou participação em outros eventos esportivos no ato da inscrição, no dia e horário estabelecidos no edital, não receberá a pontuação correspondente.

18. DA ANÁLISE

18.1. Formação Acadêmica/Títulos – Quadro I

18.1.1. Professor (a) com curso de aperfeiçoamento com no mínimo 20h, com no máximo 4 (quatro) cursos, pontuarão 1,0 pontos;

18.1.2. Professor (a) com a titulação de especialização em área afim "Educação/Educação Física", com duração de 360h pontuarão 2,0 pontos;

18.1.3. Professor (a) com a titulação de especialização em área específica (TREINAMENTO DESPORTIVO), com duração de 360h e no máximo duas especializações, pontuarão 3,0 pontos;

- 18.1.4. Professor (a) com a titulação de Mestrado em área afim "Educação/Educação Física", pontuarão 4,0 pontos;
- 18.1.5. Professor (a) com a titulação de Mestrado em área específica (TREINAMENTO ESPORTIVO), no máximo um mestrado concluído, pontuarão 4,5 pontos;
- 18.1.6. Professor (a) com a titulação de Doutorado (PHD) em área afim "Educação/Educação Física" ou específica (TREINAMENTO ESPORTIVO), no máximo um doutorado concluído, pontuarão 5,5 pontos.

18.2. Experiência Profissional – Quadro I

- 18.2.1. Experiência e vivência adquirida, nos últimos 5 anos, com o Treinamento Esportivo na área escolar Olímpica e Paralímpica na modalidade desportiva ou paradesportiva em que a vaga estiver em disputa com documentação comprobatória, pontuarão até 30 pontos, sendo 0,5 pontos por mês de experiência.

18.3. Participação em Eventos Esportivos – Quadro II

- 18.3.1. Participação na Fase Regional dos JEEG's nos últimos 3 anos, pontuarão 15,0 pontos;
- 18.3.2. Participação na Fase Estadual dos JEEG's nos últimos 3 anos, pontuarão 25,0 pontos;
- 18.3.3. Participação nos JJ ou JEB's nos últimos 3 anos, pontuarão 30,0 pontos.

18.4. Participação em Outros Eventos Esportivos – Quadro III

- 18.4.1. Participação em outros eventos esportivos municipais nos últimos 3 anos, pontuarão 10,0 pontos;
- 18.4.2. Participação em outros eventos esportivos estaduais nos últimos 3 anos, pontuarão 15,0 pontos;
- 18.4.3. Participação em outros eventos esportivos nacionais nos últimos 3 anos, pontuarão 20,0 pontos.

19. DA PONTUAÇÃO GERAL

- 19.1. Após a publicação do Resultado Definitivo das Inscrições, na data prevista no cronograma deste Edital, será divulgada a PONTUAÇÃO GERAL contendo a nota obtida por todos os candidatos que tiveram a inscrição deferida, classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 19.2. A PONTUAÇÃO GERAL baseia-se somente no CADASTRO dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais realizado pelo candidato.
- 19.3. A PONTUAÇÃO GERAL é calculada conforme os critérios definidos nos Quadros de Pontuação da Análise de Currículo, previstos no Quando I deste Edital.
- 19.4. Não haverá recurso contra a PONTUAÇÃO GERAL, devendo o candidato analisar se atende aos critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise de Currículo e atentar-se para o cadastro correto dos cursos, formação e experiências, sob pena de não receber a pontuação correspondente.
- 19.5. Neste processo seletivo, o candidato que obtiver nota inferior à 10,0 (dez) pontos na PONTUAÇÃO GERAL estará eliminado do Certame e não participará da Análise de Currículo.
- 19.6. A pontuação gerada na inscrição poderá ser contabilizada após o encerramento do período de inscrição, conforme Cronograma do Processo Seletivo e visualizada no seguinte endereço eletrônico: <https://site.educacao.go.gov.br/gestao-de-pessoas/processos-seletivos.html>.
- 19.7. Os documentos entregues no ato da inscrição serão analisados e pontuados pela Comissão do Processo Seletivo da CRE na etapa de Análise de Currículo r.
- 19.7.1. A Comissão somente analisará a documentação dos candidatos que participarem da etapa de Análise de Currículo, ou seja, dos que não forem eliminados na PONTUAÇÃO GERAL.

20. DA CLASSIFICAÇÃO

- 20.1. Para obtenção da classificação dos candidatos aprovados, utilizar-se-á a NOTA FINAL, que será o somatório das notas obtidas nas 2 (duas) etapas do processo seletivo: Análise de Currículo (Títulos e Experiência Profissional) - Quadro I e Participação em Eventos Esportivos - Quadros II e III.
- 20.2. A classificação dos candidatos dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos no processo seletivo.
- 20.3. A etapa de Análise de Currículo terá caráter eliminatório e classificatório.
- 20.4. A etapa de participação em eventos esportivos terá caráter classificatório.
- 20.5. Os candidatos empatados na última classificação de aprovados, será considerado aprovado o que tiver maior tempo de treinamento desportivo, ou seja, maior tempo de experiência profissional na modalidade desportiva ou paradesportiva em que concorre a vaga.

21. DOS RECURSOS

- 21.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:
- 21.1.2. Resultado preliminar das Inscrições indeferidas;
- 21.1.3. Resultado preliminar da Análise de Currículo;
- 21.1.5 Resultado preliminar do certame.
- 21.2. Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer somente em dias úteis.
- 21.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 21.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 21.5. Os recursos deverão ser encaminhados pelo endereço eletrônico desporto.educa@seduc.go.gov.br informando no título do e-mail: nome completo, a CRE e o município onde concorre à vaga.
- 21.6. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.
- 21.7. Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.
- 21.8. Na análise dos recursos interpostos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.
- 21.9. A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, via *e-mail* do candidato, para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, a partir da data e horário especificados no Cronograma.

22. DAS ELIMINAÇÕES

- 22.1. Será eliminado o candidato que:
- 22.1.1. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

- 22.1.2. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 22.1.3. Obter nota inferior a 10 (dez) pontos na Pontuação Geral;
- 22.1.4. Manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidas da realização das etapas do Processo Seletivo;
- 22.1.5. Apresentar documento falso ou inválido, assim como fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

23. DA NOTA FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

23.1. A nota final do Processo Seletivo será de até 100 (cem) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:

NF = NAC + NPPE, onde:

NF = nota final

NAC = nota da Análise de Currículo (Títulos e Experiência Profissional)

NPPE = nota da análise de participação em eventos esportivos

23.2. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

23.2.1. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

23.2.1.1. Maior tempo de treinamento desportivo;

23.2.1.2. Maior pontuação na etapa de Análise de Currículo;

23.2.1.3. Maior número de pontos em participações nos Jogos Estudantis do Estado de Goiás;

23.2.1.4. Maior idade.

23.3. O Resultado Preliminar e Final do Processo Seletivo será divulgado em ordem decrescente de pontuação, por município, na data especificada no Cronograma.

23.4. Os candidatos HABILITADOS neste processo seletivo comporão o BANCO DE HABILITADOS e poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga, a critério da Seduc.

23.5. Os candidatos que não constarem no banco de habilitados não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

23.6. O RESULTADO FINAL com a relação dos candidatos e a sua situação no Processo Seletivo Simplificado será divulgada no endereço eletrônico: www.seduc.go.gov.br.

23.7. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, de competência da Secretária de Estado da Administração, será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

24 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

24.1. Os candidatos classificados de acordo com esse Edital serão convocados para a contratação, de acordo com a necessidade da Seduc.

24.2. A convocação para entrega da documentação será divulgada, exclusivamente, no sítio www.seduc.go.gov.br.

24.3. A convocação para contratação é de responsabilidade EXCLUSIVA da Secretaria de Estado da Educação e será divulgada somente de acordo com o item anterior.

24.4. São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados), além daquelas previstas no Item 4 deste Edital:

24.4.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

24.4.2. Apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles:

24.4.2.1. Cédula de Identidade Profissional – CREF ativo e em dias

24.4.2.2. Carteira de Identidade

24.4.2.3. RG;

24.4.2.4. Cadastro Pessoa Física

24.4.2.5. CPF; - Certidão de Nascimento (solteiro);

24.4.2.6. Certidão de Casamento;

24.4.2.7. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE; - Certificado de Reservista (sexo masculino);

24.4.2.8. Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP.

24.4.2.9. Comprovante de Endereço;

24.4.2.10. Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Declaração que comprove a escolaridade exigida para a função conforme este Edital;

24.4.2.11. Certidão Criminal Estadual e Federal. A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site <http://www.tjgo.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual; A certidão expedida pela Justiça Federal pode ser emitida pelo site <http://www.trf1.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal;

24.4.2.12. Certidão Cível Estadual e Federal. A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site <http://www.tjgo.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual; A certidão expedida pela Justiça Federal pode ser emitida pelo site <http://www.trf1.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal;

24.4.2.13. Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios: pode ser emitida pelo site <http://www.tcm.go.gov.br>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas dos Municípios. - Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás: pode ser emitida pelo site <http://www.tce.go.gov.br>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

24.4.2.14. Consulta Qualificação Cadastral - CQC.

24.5. Das condições de impedimento para a contratação:

24.5.1. Ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

24.5.2. Enquadrar-se nos impedimentos previstos no Decreto Estadual nº 7.587/2012;

24.5.3. Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital normativo.

24.5.4. Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo, à medida que forem convocados para contratação, os candidatos participarão de uma entrevista, com o objetivo de conferir, avaliar e validar os documentos comprobatórios dos requisitos para a contratação.

24.5.5. As entrevistas ocorrerão presencialmente nas datas previstas no Edital de Convocação, de acordo com interesse e necessidade da Seduc.

24.5.6. A entrevista, a ser realizada pela Seduc, será de caráter eliminatório, não contendo pontuação, sendo o candidato considerado "Apto ou Inapto" para a contratação.

24.5.7 Será considerado "Apto" o candidato que comparecer a entrevista e comprovar, com documentação original, e de acordo com solicitado neste Edital, os requisitos para contratação.

24.5.8. Será considerado "Inapto" o candidato que não comparecer a entrevista ou não comprovar, com documentação original, de acordo com solicitado neste Edital, os requisitos para a contratação.

24.5.9. Não será contratado o candidato "Inapto" na Entrevista.

24.5.10 Informações complementares acerca da Entrevista poderão ser fornecidas no edital de convocação."

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para contratação.

25.2. São canais de atendimento ao candidato: o Fale Conosco, via telefone da Coordenação Regional de Educação - CRE que funcionará todos os dias das 8h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados.

25.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no seguinte endereço eletrônico: <https://site.educacao.go.gov.br/gestao-de-pessoas/processos-seletivos.html>.

25.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

25.5. A critério da Seduc poderá haver remanejamento de candidatos habilitados, com anuência dos candidatos.

25.6. Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

25.7. A qualquer momento, se forem verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, a Comissão Especial do certame tomará as medidas cabíveis, inclusive a possível eliminação do candidato.

25.8. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

25.9. Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terão seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade da Seduc, respeitada a legislação vigente.

25.10. A SDEAE/Seduc e a CRE não se responsabilizarão por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, mudança de endereço ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do candidato.

25.11. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável por igual período havendo interesse da Seduc;

25.12. É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

25.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Seduc/Sead.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS SELEÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA/INSTRUTOR ESPORTIVO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DESPORTO EDUCA		
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome do candidato:		
Sexo: ()M ()F	Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nome da mãe:		
Endereço:		Nº
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF	CEP:
Telefone celular: ()	E-mail:	
DADOS DA FUNÇÃO PLEITEADA		
Função pleiteada:		Município:
Titulação: Especialização () Mestrado () Doutorado ()		

Experiência Profissional () Participação Eventos Esportivos ()		
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS		
Cópia do CREF ()	Número do CREF :	
Cópia da Cédula de Identidade ()	Cópia certificado de graduação ()	
Cópia dos diplomas de CURSOS COMPLEMENTARES de 20h ()		
Curso 1:	Pontos:	
Curso 2:	Pontos:	
Curso 3:	Pontos:	
Curso 4:	Pontos:	
Cópia dos diplomas de pós-graduações/ESPECIALIZAÇÕES 360h () Qualquer área afim "Educação/Educação Física"		
Especialização 1:	Pontos:	
Especialização 2:	Pontos:	
Cópia dos diplomas de pós-graduações/ESPECIALIZAÇÕES 360h () Na área da função pleiteada "Treinamento Esportivo"		
Especialização 1:	Pontos:	
Especialização 2:	Pontos:	
Cópia do diploma de pós-graduação/MESTRADO () Qualquer área afim "Educação/Educação Física"		
Mestrado:	Pontos:	
Cópia do diploma de pós-graduação/MESTRADO () Na área da função pleiteada "Treinamento Esportivo"		
Mestrado:	Pontos:	
Cópia do diploma de pós-graduação/DOUTORADO () Qualquer área afim ou na área da função pleiteada		
Doutorado:	Pontos:	
Documentos comprobatórios de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL na área da função pleiteada (Docência e/ou Treinamento Esportivo) nos últimos 5 anos ()		
Anos ()	Meses ()	Pontos:
PONTUAÇÃO 1ª ETAPA/PONTUAÇÃO GERAL →		
Documentos Comprobatórios de PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS na área da função pleiteada nos últimos 3 anos (JEEG's, JJ e JEB's)		
Evento:	Fase:	Pontos:
Documentos Comprobatórios de PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS na área da função pleiteada nos últimos 3 anos (Outros Eventos Esportivos)		
Evento:	Fase:	Pontos:
PONTUAÇÃO 2ª ETAPA →		
PONTUAÇÃO FINAL →		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
<p>1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;</p> <p>2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo para professor substituto, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;</p> <p>3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo;</p> <p>4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental.</p>		
Assinatura do candidato _____		DATA: _____
PROTOCOLO DE ENTREGA - Comissão do Processo Seletivo Simplificado da CRE		
Nome Recebedor:	CRE:	
Assinatura do Recebedor _____	DATA: _____	

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DO DIREITO DE RESERVA DE VAGA PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

Nº de Inscrição: _____

Eu, _____, identidade nº _____, CPF nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____ na _____

requero o direito à reserva de vaga destinada às pessoas com deficiência no Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais de Educação Física para a execução do Projeto Desporto Educa, conforme Edital 004/2023 – SDEAE/Seduc, para provimento do Cargo de contratação temporária como professor (a) de Educação Física/Instrutor (a) esportivo (a) da Secretaria de Estado da Educação, anexando a documentação comprobatória prevista no Edital.

ESPÉCIE DA DEFICIÊNCIA: _____

NÚMERO DO CID-10: _____

Peço deferimento.

Assinatura do Requerente

_____, ____ de _____ de 2023.

* **Importante:** Somente deverão preencher este formulário os candidatos que atendam ao previsto no **item 12.9** e subitens respectivos. O formulário preenchido e assinado deverá ser entregue no momento da inscrição.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA RECÉM-FORMADOS

Nº de Inscrição: _____

Eu, _____, identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____

requero o direito à reserva de vaga destinada aos candidatos recém-formados no Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais de Educação Física para a execução do Projeto Desporto Educa, conforme Edital 004/2023 – SDEAE/Seduc, para provimento do Cargo de contratação temporária como professor (a) de Educação Física/Instrutor (a) esportivo (a) da Secretaria de Estado da Educação, anexando a documentação comprobatória prevista no Edital: diploma ou declaração de conclusão de curso superior de até 3 (três) anos anteriores à publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Peço deferimento.

Assinatura do Requerente

_____, ____ de _____ de 2023.

* **Importante:** Somente deverão preencher este formulário os candidatos que atendam ao previsto no **item 12.10** e subitens respectivos. O formulário preenchido e assinado deverá ser entregue no momento da inscrição.

Goiânia, 25 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 28/08/2023, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51059819** e o código CRC **1827D485**.



Referência: Processo nº 202200006003604



SEI 51059819